



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 10 de agosto de 2026.

Edição 4704 | Páginas: 05

9ª LEGISLATURA | 4ª SESSÃO LEGISLATIVA | 71º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JORGE EVERTON
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárisson Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Rogério Borges – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárisson Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águida Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Rogério Borges;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárisson Barbosa;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Defesa das Prerrogativas Parlamentares:

- a) Deputado Jorge Everton;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputado Marcos Jorge;
- f) Deputado Neto Loureiro – 1º Suplente;
- g) Deputado Rárisson Barbosa – 2º Suplente;
- h) Deputado Dr. Meton – 3º Suplente;
- i) Deputada Tayla Peres – 4º Suplente;
- j) Deputada Angela Águida Portella – 5º Suplente.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárisson Barbosa;
- e) Deputada Angela Águida Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águida Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águida Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputado Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águida Portella;
- d) Deputado Rogério Borges;
- e) Deputado Rárisson Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

XXIII - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Requerimentos nº 074, 075 e 077 a 079/2026 02
- Indicações nº 238, 239 e 256/2026 03

Superintendência Administrativa

- Resoluções nº 483 e 484/2026 04

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Erratas das Resoluções nº 4757, 11064, 11071, 11091, 11092 e 11208/2026 04
- Resolução nº 11430/2026 05

Superintendência de Compras

- Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Aviso de Retificação do Resultado Final 05

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 74/2026

À Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

O Deputado Jorge Everton Barreto Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o art. 209, parágrafo único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, vem requerer a marcação da Sessão Solene destinada à entrega da Comenda "Orgulho de Roraima" aos Engenheiros de Segurança do Trabalho do Estado de Roraima, para o dia 03 de julho de 2026, às 15:00 hrs, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo solicitar a realização da Sessão Solene destinada à entrega da Comenda "Orgulho de Roraima" aos Engenheiros de Segurança do Trabalho do Estado de Roraima, conforme indicados no respectivo Projeto de Decreto Legislativo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Segurança e Saúde no Trabalho, à preservação da vida, prevenção de acidentes ocupacionais e promoção de ambientes laborais mais seguros e saudáveis. A marcação para 03 de julho de 2026, às 15:00 hrs, visa assegurar adequada organização da solenidade, possibilitando a presença dos homenageados, autoridades, familiares e demais convidados, bem como permitir ampla divulgação e melhor estruturação das atividades programadas, conferindo a devida dignidade à homenagem.

Na oportunidade, solicito que sejam notificados o Cerimonial, a Superintendência de Comunicação, a Defensoria Pública do Estado de Roraima e demais departamentos desta Casa que tenham atribuições para o bom andamento e êxito da referida solenidade.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2026.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 75/2026

À Assembleia Legislativa do Estado de Roraima,

O Deputado Jorge Everton Barreto Guimarães, Presidente desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o art. 209, parágrafo único, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, vem requerer a **retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2026**, que concede a Comenda Orgulho de Roraima aos policiais militares que indica.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa solicitar a retirada de tramitação e o consequente arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2026, que concede a Comenda "Orgulho de Roraima" aos policiais militares do Estado de Roraima.

A solicitação fundamenta-se no fato de que a matéria objeto do referido projeto já foi devidamente atendida e contemplada em outro Projeto de Decreto Legislativo desta Casa Legislativa, tornando desnecessária a continuidade da tramitação do PDL nº 27/2026.

A fim de evitar duplicidade de proposições com o mesmo objeto e assegurar a racionalização dos trabalhos legislativos, faz-se necessário o arquivamento do mencionado projeto, preservando-se a celeridade e a organização dos procedimentos legislativos desta Casa.

Diante do exposto, solicito o deferimento do presente requerimento para que seja determinada a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/2026.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2026.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 77 DE 2026.

Requerimento solicitando utilização do plenário para Realização de Entrega de Comenda Orgulho de Roraima.

Ao Excelentíssimo Senhor

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado Estadual que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a cessão do **plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas**, no dia **10 de agosto de 2026, às 9 horas**, para a realização de entrega de Comenda Orgulho de Roraima.

O presente pedido encontra amparo no Art. 261, § 2º, inciso IV, do **Regimento Interno** desta Casa Legislativa, que autoriza a solicitação de urgência quando houver a intenção de que a matéria seja apreciada na mesma Sessão.

Diante do exposto, e considerando a prerrogativa regimental, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Vista, 25 de junho de 2026.

DR. CLAUDIO CIRURGIÃO
DEPUTADO ESTADUAL

REQUERIMENTO Nº 78/2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Jorge Everton Barreto Guimarães

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que este subscreve, amparado no que determina o art. 252 do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência o adiamento de votação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2026.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2026.

GABRIEL PICANÇO
Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 79 DE 2026.

Requerimento solicitando o cancelamento de audiência pública e entrega de comenda.

Ao Excelentíssimo Senhor

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado Estadual **Dr. Claudio Cirurgião**, no uso de suas atribuições parlamentares e com fundamento no Art. 261, § 2º, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer o que se segue.

Considerando os Requerimentos Nº 073/2026 e 77/2026, protocolados anteriormente, que solicitou a cessão do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas para a realização de Audiência Pública e entrega da Comenda Orgulho de Roraima no dia 10 de agosto de 2026;

Considerando a necessidade de readequação da agenda parlamentar;

REQUER a Vossa Excelência o **CANCELAMENTO** da referida Audiência Pública e da sessão de entrega da comenda, agendadas para o dia 10 de agosto de 2026, às 9 horas, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas. Nestes termos, pede deferimento.

Boa Vista, 5 de agosto de 2026.

DR. CLAUDIO CIRURGIÃO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº. 238, DE 22 DE MAIO DE 2026.

A Assembleia Legislativa de Roraima, representada pelo parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

“REALIZAR MANUTENÇÃO NAS PONTES DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA DO SAPO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR”.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos em caráter de urgência a recuperação/manutenção das pontes localizadas na Comunidade Cachoeirinha do Sapo, que atualmente se encontram em situação intrafegável devido ao período chuvoso.

A Referida solicitação, veio através do Of. nº 007/2026, encaminhado pelo vereador Charles Wilson Calandriny Macêdo, requerer que seja providenciada com urgência a devida manutenção nas pontes que dá acesso à comunidade. Tendo em vista que, as mesmas traz maiores condições de trafegabilidade, escoamento de produção, transporte escolar, dentre outras necessidades para atender os munícipes, especialmente em períodos de chuva.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares, a aprovação desta Indicação para que seja encaminhado expediente à Sua EXCELENCIA, o senhor Governador do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2026.

Marcelo Cabral
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº. 239, DE 22 DE MAIO DE 2026.

A Assembleia Legislativa de Roraima, representada pelo parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

“REALIZAR MANUTENÇÃO NA PONTE QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADE MANOÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR”.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos em caráter de urgência a recuperação/manutenção da ponte que dá acesso à Comunidade Manoá, localizada no Município de Bonfim-RR.

A Referida solicitação, veio através do Of. nº 009/2026, encaminhado pelo vereador Charles Wilson Calandriny Macêdo, requerer que seja providenciada com urgência a devida manutenção na ponte que dá acesso à comunidade. Tendo em vista que, a mesma traz maiores condições de trafegabilidade, escoamento de produção, transporte escolar, dentre outras necessidades para atender os munícipes, especialmente em períodos de chuva.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares, a aprovação desta Indicação para que seja encaminhado expediente à Sua EXCELENCIA, o senhor Governador do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2026.

Marcelo Cabral
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 256 DE 2026

(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Indicação para adequação legislativa e administrativa em decorrência de declaração de inconstitucionalidade do § 12 do art. 35 da LC nº 008/1994.

INDICO, no uso das atribuições regimentais, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Senhor Governador do Estado, requerendo ao Departamento de Assuntos Técnico- Legislativos e à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, para que adotem, com a máxima urgência, as providências administrativas necessárias para o integral cumprimento da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nos autos da Arguição de Inconstitucionalidade nº 9002614-71.2021.8.23.0000, que declarou a inconstitucionalidade material do § 12 do art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 008/1994.

Dessa forma, por ser matéria de competência do executivo mostra-se necessária a adoção de providência legislativa e administrativas destinadas a: cessar a aplicação do § 12 do art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 008/1994 aos Técnicos de Tributos Estaduais, adequar imediatamente os sistemas de gestão de pessoal e de folha de pagamento ao teto remuneratório previsto no art. 20-D da Constituição do Estado de Roraima, bem como promover a revisão dos atos administrativos que permanecerem fundamentados no dispositivo declarado inconstitucional e adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos efeitos financeiros reconhecidos pelo Tribunal de Justiça, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

JUSTIFICATIVA

O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao julgar procedente a Arguição de Inconstitucionalidade nº 9002614-71.2021.8.23.0000, reconheceu que o § 12 do art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 008/1994 instituiu subteto remuneratório incompatível com o art. 20-D da Constituição do Estado de Roraima e com o art. 37, § 12, da Constituição Federal, por estabelecer limite remuneratório diferenciado aos Técnicos de Tributos Estaduais.

Na decisão, restou consignado que a Constituição Estadual estabelece teto remuneratório único para os servidores estaduais, correspondente ao subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, inexistindo fundamento constitucional para criação de subteto específico para determinada carreira. O Tribunal também reconheceu que a norma afronta o princípio da isonomia e declarou sua inconstitucionalidade material, inclusive com efeitos financeiros retroativos.

Embora se trate de decisão proferida em controle difuso, a declaração de inconstitucionalidade pelo Tribunal Pleno afasta a presunção de constitucionalidade do dispositivo no caso apreciado e impõe à Administração Pública o dever de observar a orientação firmada pelo Poder Judiciário, em respeito aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da moralidade administrativa e da eficiência.

Como a matéria compete privativamente ao chefe do Poder Executivo, conforme incisos II e III do art. 63 da Constituição Estadual, este parlamentar encaminha, em anexo, como parte integrante desta proposição, a minuta de Projeto de Lei Complementar criado para atender o objetivo almejado.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2026.

METON MELO MACIEL

Deputado Estadual

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 2026

(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Altera o art. 35 e o § 12 do referido artigo da Lei Complementar nº 008/1994 que dispõe sobre a Organização da Carreira do Fisco Estadual - Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, conforme disposto na Lei Complementar nº 004/94, e na Lei nº 068/94 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 35 da Lei Complementar nº 008/1994, passa a passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A GEP será apurada na forma de pontos, ficando seu recebimento mensal, adicionada às demais parcelas remuneratórias, limitado ao teto remuneratório previsto no art. 20-D da Constituição do Estado de Roraima.

Art. 2º. O § 12 do artigo 35, da Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 12. Em relação aos Técnicos de Tributos Estaduais, a percepção mensal da GEP observará o mesmo limite remuneratório previsto no caput deste artigo, vedada a aplicação de teto específico ou diferenciado para a categoria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 14 de julho de 2025.

METON MELO MACIEL

Deputado Estadual

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO 483/2026

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento com ônus, do servidor Antônio Francisco Beserra Marques, matrícula nº 34899, no período de 10 a 12 de agosto de 2026, para tratar de assuntos de interesse deste Poder, em Brasília-DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Raffael Alves da Costa

Superintendente Geral

Matrícula nº 20012/ALERR

RESOLUÇÃO 484/2026

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o afastamento com ônus, do servidor Samuel de Jesus Lopes, matrícula nº 34006, no período de 02 a 07 de agosto de 2026, para tratar de assuntos de interesse deste Poder, em Brasília-DF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 10 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Raffael Alves da Costa

Superintendente Geral

Matrícula nº 20012/ALERR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 4757/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 4757/2026-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 4600 de 03 de março de 2026, devido à incorreção no exercício das férias do servidor (a) a ser sanado (a).

Onde se lê:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **LUCIMEYRE BARRETO CAVALCANTE**, matrícula nº 24246, para usufruto no período de 02/03/2026 a 16/03/2026, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 02/03/2026.

Leia-se:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **LUCIMEYRE BARRETO CAVALCANTE**, matrícula nº 24246, para usufruto no período de 02/03/2026 a 16/03/2026, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 02/03/2026.

Palácio Antônio Martins, 10 agosto de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29183

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11064/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 11064/2026-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 4683 de 08 de julho de 2026, devido à incorreção no exercício das férias do servidor (a) a ser sanado (a).

Onde se lê:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **ADRIA KETLEN MOURA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 25905, para usufruto no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Leia-se:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **ADRIA KETLEN MOURA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 25905, para usufruto no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Palácio Antônio Martins, 10 agosto de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29183

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11071/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 11071/2026-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 4683 de 08 de julho de 2026, devido à incorreção no período de usufruto das férias do servidor (a) a ser sanado (a).

Onde se lê:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **AMANDA AIRES DA SILVA**, matrícula nº 27698, para usufruto no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Leia-se:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **AMANDA AIRES DA SILVA**, matrícula nº 27698, para usufruto no período de 21/07/2026 a 04/08/2026, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Palácio Antônio Martins, 10 agosto de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29183

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11091/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 11091/2026-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 4683 de 08 de julho de 2026, devido à incorreção no exercício das férias do servidor (a) a ser sanado (a).

Onde se lê:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **CLOVIS GADELHA FILHO**, matrícula nº 25916, para usufruto no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Leia-se:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **CLOVIS GADELHA FILHO**, matrícula nº 25916, para usufruto no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Palácio Antônio Martins, 10 agosto de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29183

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11092/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 11092/2026-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 4683 de 08 de julho de 2026, devido à incorreção no exercício das férias do servidor (a) a ser sanado (a).

Onde se lê:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **DAMIAO ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 27539, para usufruto no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Leia-se:

Art. 1º Conceder férias ao(a) servidor(a) **DAMIAO ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 27539, para usufruto no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Palácio Antônio Martins, 10 agosto de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29183

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 11208/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 11208/2026-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 4683 de 08 de julho de 2026, devido à incorreção no exercício das férias do servidor (a) a ser sanado (a).

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) **LUCIMEYRE BARRETO CAVALCANTE**, matrícula: 24246, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Leia-se:

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) **LUCIMEYRE BARRETO CAVALCANTE**, matrícula: 24246, no período de 01/07/2026 a 15/07/2026, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Palácio Antônio Martins, 08 de julho de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29183

RESOLUÇÃO Nº 11430/2026-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o usufruto das férias ao(a) servidor(a) **ANTONIO JANDRE ALBUQUERQUE TELES**, matrícula: 23777, no período de 13/07/2026 a 11/08/2026, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 13/07/2026.

Palácio Antônio Martins, 10 de agosto de 2026.

ADÍLIA MARIA DA COSTA MENEZES

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29183

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 05/2026**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RORAIMA por intermédio do Superintendente de Compras, regularmente designado pelo Ato da Mesa Diretora Nº 056/2026 - AMD, de 24 de junho de 2026, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Resultado de Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico (SRP) nº 05/2026, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 08/2025, publicado no Jornal Folha de Boa Vista edição nº 1956/26 e Diário ALE/RR edição nº 4691, conforme segue:

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo, instrumentos musicais, uniformes, equipamentos para dança, para atender o Centro de Convivência da Juventude (CCJUV) da Superintendência de Programas Especiais desta Casa Legislativa- ALERR e demais unidades Administrativas, tanto na capital quanto no interior.

ONDE LÊ-SE:

LOTE IV - ROGER ANDRE BRAUN ME (CNPJ: 29.253.577/0001-97), no valor total de **R\$ 89.428,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

(...) que resultou o valor total de **R\$ 4.122.508,93 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos)**

LEIA-SE:

LOTE IV - ROGER ANDRE BRAUN ME (CNPJ: 29.253.577/0001-97), no valor total de **R\$ 89.410,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais)**.

(...) que resultou o valor total de **R\$ 4.122.490,93 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Resultado do Procedimento Licitatório anteriormente publicado.

Boa Vista, 10 de agosto de 2026.

Edson Lepletier da Silva Junior

Superintendente de Compras

Mat. 36.636

